



## **EDITAL**

**PROCESSO N. 2015005059 (012/2015)**

**Pregão Presencial n. 007/2015**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição estimativa de combustível.**

### **1. Preâmbulo**

A **FESURV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria/Reitoria n. 18/2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/93, e Lei Complementar n. 123/2006, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, visando aquisição estimativa de combustível para, durante o exercício de 2015, abastecimento da frota permanente da FESURV – Universidade de Rio Verde, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:

**LOCAL: FESURV – Universidade de Rio Verde**  
**Avenida José Walter, Qd. 44, Lt. 05, n. 777, Setor Morada do Sol, nesta cidade.**  
**Data: 03 de março de 2015**  
**Horário: 14h00**

### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto do presente Pregão consiste na aquisição estimativa de combustível (gasolina comum, álcool e óleo diesel) para, durante o ano de 2015, atender demanda da frota permanente da FESURV – Universidade de Rio Verde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**2.2.** Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:



- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Modelo de proposta de preços.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

**3.2.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação a empresa:

**3.2.1.** empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.2.** sociedade estrangeira que não funcione no país;

**3.2.3.** empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea;

**3.2.4** empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

**3.2.5.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição;

**3.2.6.** que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a FESURV;

**3.2.7.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.3.** A participação neste certame importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.4.** Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.

**3.5.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

**3.6.** Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), planilha de credenciamento e planilha de proposta de preços, ambas disponibilizadas para download na página eletrônica <http://www.fesurv.br/licitacoes.php>



## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

### 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

**4.1.** No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizada, em sessão pública: o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento das declarações.

**4.2.** Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, daquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarada encerrada a fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

**4.3.** Declarada instaurada a sessão, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, munido de documento que o legitime a participar deste Pregão e a responder pela representada. Nesta ocasião, deverá, ainda, apresentar cópia de sua cédula de identidade, declaração de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo III) exigidos no edital, declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), na forma estabelecida nos subitens a seguir:

**4.3.1.** O credenciado procurador deverá apresentar Termo de Credenciamento (Anexo IV) impresso em papel timbrado, devidamente preenchido, assinado por representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

**4.3.1.2.** O instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que contenha os mesmos dados constantes do Anexo IV, ou seja, que atribua poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar, manifestar intenção de recorrer, desistir do prazo recursal e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, terá os mesmos efeitos do termo de credenciamento.

**4.3.1.3.** Juntamente com o documento de credenciamento (termo ou procuração), o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo, acompanhados da última alteração ou com a respectiva eleição dos administradores, conforme o caso, a fim de comprovar os poderes do subscritor.

**4.3.1.4.** Cópia da cédula de identidade do credenciado.

**4.3.2.** Na hipótese de o credenciado se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, será suficiente a apresentação, conforme o caso, de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia da respectiva cédula de identidade.

**4.3.2.1.** Sendo constatado que o sócio que compareceu à sessão não possui poderes para praticar atos isoladamente em nome da empresa, será exigida a apresentação de documentos na forma do subitem 4.3.1.

**4.4.** As licitantes que desejarem se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/2006, além dos documentos de comprovação, caso solicitados, deverão apresentar, junto aos documentos de credenciamento, **Declaração** sob as penas do artigo 299 do



Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital.

**4.4.1.** A não comprovação exigida no item 4.4 indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06.

**4.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

**4.6.** Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela equipe de pregão, os quais serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

**4.7.** A falta de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar os atos citados no item 4.3.1.2, prevalecendo, no entanto, a proposta escrita apresentada.

**4.8.** Os documentos relativos ao credenciamento, a declaração e comprovação da condição de microempresa/empresa de pequeno porte e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação deverão ser apresentados fora dos envelopes “01 – PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**4.9.** A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los por AR diretamente ao departamento de licitações, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

**4.9.1.** A licitante que não encaminhar os documentos relacionados no item 4.3, em envelope separado dos demais, bem como não se fizer representar durante a sessão de julgamento ficará impossibilitada de praticar os atos relacionados no item 4.11 deste edital.

**4.10.** Depois de encerrado o credenciamento, o Pregoeiro comunicará, se houver, a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificadas.

**4.11.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. Caso não seja apresentado o documento de titularidade ou de credenciamento ou até mesmo diante da desconformidade desses, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de praticar atos durante a referida sessão, mantidos, com isto, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, o seu preço apresentado na proposta escrita e o direito de permanecer como ouvinte durante a sessão.

**4.12.** As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do Pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra



estas decisões na forma do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

5.1. Concluído o ato de Credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, na sequência, 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

FESURV – Universidade de Rio Verde  
Pregão Presencial n. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Envelope n. 01 – Proposta de Preços**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ Nº

FESURV – Universidade de Rio Verde  
Pregão Presencial n. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Envelope n. 02 – Documentos de Habilitação**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ Nº

5.2. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

6.2. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços unitários ofertados para cada item distintamente.

6.2.1. A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, impressa em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;  
b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;

c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;

d) ser preenchida nos moldes do Anexo VII ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do item cotado,

inclusive marca e modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;

e) conter preço unitário e total, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

g) condições de entrega e depósito dos combustíveis;

h) conter declarações expressas:

**I** – de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**II** – de que a licitante se compromete a, se possível, sanar qualquer problema ocasionado pro vício de qualidade e/ou substituir o produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação pelo Departamento de Compras da FESURV – Universidade de Rio Verde.

**6.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do item ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**6.3.1.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

**6.3.2.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

**6.3.3.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 – Documentação.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;

e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

**6.5.** A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6.** Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**6.7.** Caso o prazo de que trata o subitem 6.2.1, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.8.** Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

**6.9.** Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), a **planilha de proposta de preços**, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.fesurv.br/licitacoes.php>

**6.10.** A proposta deverá, obrigatoriamente, ser elaborada com conteúdo idêntico àquele sugerido no Anexo VII deste Edital.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** O envelope n. 02, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme item 5.1 deste Edital, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com as previsões a seguir.

**7.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**a)** Para empresa individual: registro comercial;

**b)** Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**c)** Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**d)** Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e)** Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.** Todos os documentos mencionados nas alíneas do item 7.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela equipe de pregão.

**7.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

**7.3.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do item 7.6 deste Edital.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via internet.

**7.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste na Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão.

**7.5.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**7.5.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo V.

**7.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.6.1.** No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

**7.7.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 7.3.

**7.7.1.** Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à Prefeitura do Município de Rio Verde tão logo ocorra homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato. Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do atendimento à solicitação do Contratante possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 16 deste edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

**7.8.** Integra, ainda, o rol de documentos de habilitação a **Declaração** emitida pelo proponente de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei (Anexo V).

**7.9.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela equipe de pregoão.

**7.10.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.11.** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

## **8. DO JULGAMENTO:**

**8.1.** Após o credenciamento, entrega das declarações de cumprimento dos requisitos habilitatórios e, conforme o caso, da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e entrega, ainda, dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação, a equipe de pregoão esclarecerá acerca de eventuais dúvidas quanto ao procedimento da sessão.

**8.2.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e analisará sua aceitabilidade de acordo com os requisitos do edital.

**8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais do edital, principalmente quanto ao disposto nos itens 6.1 a 6.9.

**8.2.2.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**8.2.3.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**8.3.** As propostas que atenderem às especificações editalícias serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários por item.

**8.4.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata o resumo das ocorrências, consignando as empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória.

**8.5.** Em seguida, o Pregoeiro identificará a **proposta de menor preço para o item**, bem como aquelas superiores, em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) àquela, para a etapa de lances verbais.

**8.5.1.** Não havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 6.5, serão selecionadas as melhores propostas, até o número de 03 (três), e seus autores convidados a participar da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

**8.5.2.** No caso de empate das melhores propostas, no caso do subitem 8.5.1, todos os licitantes com o mesmo preço serão convidados a participar da etapa de lances orais, sendo que o desempate, para efeitos da ordem de formulação de lances, será feito por meio de sorteio.

**8.6.** Em seguida, o Pregoeiro abrirá oportunidade individual aos licitantes classificados no intervalo estabelecido no item 8.5, para, de forma sequencial, apresentar lances verbais e sucessivos.

**8.6.1.** Nesta fase, não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o do último lance, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos sempre em valores decrescentes em relação aos demais.

**8.6.2.** O Pregoeiro poderá estabelecer intervalo mínimo de valor entre os lances.

**8.7.** O primeiro a lançar será o autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no capítulo intitulado “DAS PENALIDADES” deste edital.

**8.9.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão do licitante da próxima rodada da etapa de lances e, para efeito de ordenação das propostas, a consequente manutenção do último preço ofertado pelo licitante.

**8.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Caso não se realize a fase de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação.

**8.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**8.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, deverá prosseguir normalmente a sessão do pregão. Em caso negativo, verificará se há microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate ficto (até 5% - cinco por cento – superior à menor oferta), conforme disposto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar n. 123./2006, aplicando o disposto no artigo 45 do mesmo diploma legal.

**8.14.** Havendo empate ficto (até 5% - cinco por cento – superior à menor oferta), a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, devendo o Pregoeiro conceder prazo máximo de 05 (cinco) minutos para tal ato, sob pena de preclusão.

**8.15.** O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-as em ata.

**8.16.** Consideradas aceitáveis as propostas em cada item distintamente e obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.17.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com menor preço será declarado vencedor.

**8.18.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.19.** Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.11, 8.12 e 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.20.** Todos os documentos ficarão à disposição dos presentes para livre verificação e posterior rubrica.

**8.21.** O Pregoeiro poderá suspender ou interromper o curso da sessão para a realização de diligência que entender necessária a alcançar o objeto da presente, designando, desde já, nova data e horário para a reabertura do procedimento.

**8.21.1.** Caso a sessão seja interrompida, suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de proposta e de documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope/embalagem, devidamente lacrado e rubricado pela equipe de pregão e licitantes, que permanecerá sob a guarda do Pregoeiro, e será exibido intacto aos presentes na reabertura da sessão.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar **imediate** e **motivada** intenção de recorrer, que será consignada na ata, ocasião em que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para o efetivo protocolo de suas razões de recurso, ficando, desde logo intimadas as demais licitantes para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

**9.1.1.** Os autos permanecerão franqueados para vista imediata.

**9.1.2.** Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo.

**9.2.** Na hipótese de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Reitor da FESURV, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

**9.2.2.** O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.2.3.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via carta, fax ou e-mail.

**9.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa na decadência do direito de recurso, ocasião em que o Pregoeiro adjudicará o objeto à vencedora.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do pregão ao autor do menor preço em cada item distintamente, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde.

**10.2.** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

## **11. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO:**

**11.1.** Homologado o resultado deste Pregão, a FESURV – Universidade de Rio Verde, convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do inciso XXIII do art. 4º, sem prejuízo da aplicação das cominações do artigo 7º, ambos da Lei n. 10.520/2002.

**11.2.** Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de

classificação, observadas, ainda, as disposições da LC n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

**11.3.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**12.1.** No recebimento e aceitação serão observados, no que couber, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, as disposições constantes do item 7 do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem:

**12.2.** Os produtos deverão permanecer depositados junto à CONTRATADA e ser entregues à CONTRATANTE, gradativamente, na medida em que surgir necessidade e somente mediante requisição escrita firmada pelo Departamento de Compras da Instituição.

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da nota fiscal que deverá ser entregue conjuntamente com a autorização de abastecimento emitida pelo Departamento de Compras da FESURV.

**13.2.** O servidor responsável pelo recebimento da Nota Fiscal procederá à conferência de que o memorial descritivo exarado na Nota Fiscal corresponde ao solicitado, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**13.2.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais emitidas com divergência do item solicitado ou com especificações e preços diferentes daqueles constantes da proposta e do termo de homologação, devendo a sua substituição ocorrer por conta da Contratada.

**13.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.4.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando em seu bojo o item e o quantitativo fornecidos para a FESURV – Universidade de Rio Verde.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos constantes da dotação orçamentária n. 05.0525.12.122.4000.2713.339030.

## **15. DA VIGÊNCIA:**

**15.1.** O Contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

## **16. DAS PENALIDADES:**

**16.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.

**16.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a FESURV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

**16.2.1.** Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

**16.2.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**b)** Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**16.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

**c)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

**d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**f)** As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**16.4.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**16.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**16.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**16.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**16.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**16.7.1.** Sem prejuízo no disposto no item 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a FESURV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **17. DA RESCISÃO:**

**17.1.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Informações e esclarecimentos acerca do edital ou andamento da licitação poderão ser formuladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de petição protocolizada no departamento de licitações ou pelo número (64) 3612-3969, ramal 30, em dias úteis, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

**18.2.** Eventuais impugnações serão processadas de acordo com o disposto no artigo 41 e parágrafos da Lei n. 8.666/93, devendo a petição fundamentada e instruída com os documentos necessários ser protocolizada junto ao departamento de licitações, no endereço constante do preâmbulo.

**18.3.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato

convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**18.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.5.** A FESURV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização.

**18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.7.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, na forma da lei.

**18.8.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde-GO, 10 de janeiro de 2015.

---

**Mayko Roberto Souza Damasceno**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO N. 2015005059 (012/2015)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2015**  
**Regime de Execução: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### 1. Objeto:

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento estimativo de Combustíveis, Gasolina Comum, Álcool e Óleo Diesel, para atender as necessidades da frota permanente de veículos da FESURV – Universidade de Rio Verde, durante o ano de 2015.

#### 2. Descrição do Objeto, Quantitativo e Estimativa de Valor da Contratação:

##### 2.1. Do consumo no exercício anterior:

#### GASOLINA

TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA/PAT.	ANO FAB.	CONS. MEDIO	MEDIA KM/H MENSAL	MEDIA KM/H ANUAL	CONSUMO TOTAL
UTILITARIO	VW/KOMBI	KEK-9991	2002	7,49	830,25	9963,00	1330,11
UTILITARIO	VW/KOMBI	KCX-7574	1996	5,25	262,50	3150,00	600,00
VEICULO DE PASSEIO	VW/GOL 1000	NGZ-0429	2007	7,44	383,00	4595,00	617,62
MOTOCICLETA	HONDA/CG 150	KEE-1030	2001	23,55	121,67	1460,00	62,00
MOTOCICLETA	HONDA/CG 150	NLA-8484	2008	16,40	232,20	2786,00	170,00
EQUIPAMENTOS	ROCADEIRA	8823	-	0,61	8,20	98,00	160,00
EQUIPAMENTOS	ROCADEIRA	10465	-	0,62	2,83	34,00	55,00
EQUIPAMENTOS	ROCADEIRA	1285	-	0,46	5,00	60,00	130,00

EQUIPAMENTOS	ROCADEIRA	24779	-	0,31	3,08	37,00	120,00
EQUIPAMENTOS	ROCADEIRA	24342	-	1,00	4,20	50,00	50,00
EQUIPAMENTOS	MOTO SERRA/STHIL	14529	-	1,80	32,33	388,00	215,70
VEICULO DE PASSEIO	VW/GOL 1000	NGI-9209	2007	2,99	144,60	1735,00	580,00
VEICULO DE PASSEIO	VW/VOYAGE CITY MB	OOD-9683	2015	5,00	548,50	6582,00	1318,51
VEICULO DE PASSEIO	NOVO VOYAGE 1.6	ONP-4960	2014	5,57	1263,50	15162,00	2724,43
VEICULO DE PASSEIO	VW/VOYAGE CITY MB	OOD-9653	2015	7,29	2233,55	26802,63	3676,63
EQUIPAMENTOS	ROCADEIRA	22800	-	4,24	67,20	806,00	190,00
<b>TOTAL DE GASOLINA CONSUMIDA EM 2014 (LT)</b>							<b>12.000,00</b>
<b>ETANOL</b>							
<b>TIPO DE VEICULO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>PLACA/PAT.</b>	<b>ANO FAB.</b>	<b>CONS. MEDIO</b>	<b>MEDIA KM/H MENSAL</b>	<b>MEDIA KM/H ANUAL</b>	<b>CONSUMO TOTAL</b>
VEICULO DE PASSEIO	VW/GOL 1000	NGI-9209	2007	6,98	838,91	10067	1441,74
VEICULO DE PASSEIO	VW/GOL 1000	NGZ-0429	2007	6,07	291,33	3496	575,74
VEICULO DE PASSEIO	VW/VOYAGE CITY MB	OOD-9683	2015	9,95	692,00	8300,00	833,85
VEICULO DE PASSEIO	NOVO VOYAGE 1.6	ON-4960	2014	3,97	231,60	2779,00	700,00
VEICULO DE PASSEIO	VW/VOYAGE 1.6	OMP-8134	2013	1,36	175,00	2100,00	1548,67
<b>TOTAL DE ETANOL CONSUMIDA EM 2014 (LT)</b>							<b>5.100,00</b>
<b>DIESEL</b>							
<b>TIPO DE VEICULO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>PLACA/PAT.</b>	<b>ANO FAB.</b>	<b>CONS. MEDIO</b>	<b>MEDIA KM/H MENSAL</b>	<b>MEDIA KM/H ANUAL</b>	<b>CONSUMO TOTAL</b>
TRATOR	MASSEY FERGUSON/297	5981	-	0,26	37,50	450,00	1705,29
TRATOR	AGRALE 5060	26996	-	0,02	0,83	10,00	400,00
TRATOR	AGRALE 5085	PRV-1692	-	0,09	3,75	45,00	525,00
TRATOR	MASSEY FERGUSON/297	5981	-	0,13	34,66	416,00	3318,59
TRATOR	MASSEY FERGUSON/275	73235	-	0,13	18,75	225,00	1720,00
UTILITARIO	TOYOTA/HILUX	OMK-8311	2013	9,35	1200,25	14403,00	1540,00

UTILITARIO	RENAULT/MASTER	OMI-6522	2013	4,66	1786,70	21440,38	4600,94
UTILITARIO	FORD/RANGER XL	OGY-0850	2011	8,10	5037,00	60443,00	7469,76
UTILITARIO	TOYOTA/HILUX	ONZ-2629	2014	6,79	2519,00	30226,00	4457,42
UTILITARIO	CITROEN JUMPER M33M 2.3	GNV-8883	2014	4,00	21,00	252,00	63,00
UTILITARIO	DUCATO MINIBUS	ONF-3317	2015	1,44	60,00	720,00	500,00
<b>TOTAL DE DIESEL CONSUMIDA EM 2014 (LT)</b>							<b>26.300,00</b>

## 2.2. Da contratação para o exercício de 2015:

**2.2.1.** As quantidades dos produtos a serem fornecidos para o exercício de 2015 foram estimadas levando-se em consideração o consumo do exercício de 2014, conforme planilha do item anterior, perfazendo o seguinte quantitativo:

**2.2.2.** Lista de Combustíveis a ser Licitados, Quantitativos e Valor Máximo para a Contratação:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	UNID	13200	GASOLINA COMUM	R\$ 3,50	R\$ 46.200,00
2	UNID	5610	ETANOL	R\$ 2,30	R\$ 12.903,00
3	UNID	31560	OLEO DIESEL	R\$ 2,83	R\$ 89.314,80
			<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 148.417,80</b>

**2.2.3.** Justifica-se o aumento do quantitativo dos combustíveis, em especial no óleo diesel, em virtude de aquisição realizada no final do exercício de 2014 de 02 veículos utilitários/Vans e a previsão de compra, ainda no primeiro trimestre do corrente ano, de caminhão, todos movidos por este combustível. Desta forma, a quantidade anterior será insuficiente para atender a demanda da frota aumentada.

## 3. Da entrega e do recebimento:

**3.1.** Os produtos deverão permanecer depositados junto à CONTRATADA e ser entregues à CONTRATANTE, gradativamente, na medida em que surgir necessidade e somente mediante requisição escrita firmada pelo Departamento de Compras da Instituição autorizando a entrega.

## 4. Do pagamento:

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da nota fiscal que deverá ser entregue conjuntamente com a autorização de abastecimento emitida pelo Departamento de Compras da FESURV.

**4.2.** O servidor responsável pelo recebimento da Nota Fiscal procederá à conferência de que o memorial descritivo exarado na Nota Fiscal corresponde ao solicitado, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**4.2.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais emitidas com divergência do solicitados ou com especificações e preços diferentes daquelas constantes da proposta e do termo de homologação, devendo a sua substituição ocorrer por conta da Contratada.

**4.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera.

## **5. Obrigações da CONTRATANTE:**

**5.1** – A Contratante obriga-se a:

**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**b)** notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

**c)** elaborar registro que possibilite o controle de saldo dos produtos depositados;

**d)** promover mensalmente a checagem do registro de controle de saldo dos produtos depositados junto aos registros da CONTRATADA, a fim de elidir quaisquer controvérsias quanto ao saldo remanescente.

## **6. Obrigações da CONTRATADA:**

**6.1** – Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da frota permanente da FESURV, dentro dos padrões de qualidade e nas quantidades solicitadas, mediante autorização escrita devidamente assinada pela autoridade competente;

**6.2** – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**6.3** – Elaborar registros que possibilitem controlar os saldos dos produtos depositados;

- 6.4** – Promover a checagem desses registros junto aos registros da CONTRATANTE, mensalmente. A fim de não gerar dúvidas quanto ao saldo remanescente;
- 6.5** – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, na forma aqui disposta;
- 6.6** – Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos produtos a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- 6.7** – Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- 6.8** – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos;
- 6.9** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 6.10** – Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;
- 6.11** – Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) mercadoria(s) efetivamente entregue(s), apresentando-a(s) à Contratante, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), todos os detalhes inerentes à perfeita individualização do objeto.
- 6.12** – O Óleo Diesel deverá ser entregue e depositado no tanque de abastecimento de máquinas agrícolas da FESURV – Universidade de Rio Verde, situado no Campus Universitário – Fazenda Fontes do Saber, Rio Verde – Goiás; conforme o quantitativo descrito na solicitação feita pelo Departamento de Compras da FESURV, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min de segunda a sexta feira, sem nenhum custo adicional, fixando um prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da solicitação.
- 6.13** – Em se tratando de produtos impróprios para utilização pela frota ou de qualidade e procedência duvidosa, a adjudicatária obriga-se a trocá-los por outros que atendam às necessidades para consumo, sendo que na reincidência ser-lhe-á aplicada multa por inexecução contratual.

**6.14** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das produtos em até 25% (vinte e cinco por cento).Constituem obrigações da CONTRATADA.

## **7. Da fiscalização do contrato:**

7.1 – O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Pró- Reitor de Administração e Planejamento da Universidade de Rio Verde

## ANEXO II

Processo Licitatório n. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_/2015)  
Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2015  
Contrato n. \_\_\_\_\_

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **FESURV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 002/2013, portador de CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** – Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 007/2015, devidamente

homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – O presente contrato tem por objeto a aquisição estimativa de combustíveis – gasolina comum, álcool e óleo diesel – em consonância ao Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial n. 007/2015, destinados a garantir a continuidade dos serviços administrativos e atividades pedagógicas da Universidade, conforme quantitativo e especificações técnicas que doravante seguem:

<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	UNID	15450	GASOLINA COMUM		
2	UNID	21000	ÓLEO DIESEL		
3	UNID	4550	ETANOL		
				<b>TOTAL:</b>	

**2.2** – São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 007/2015 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS**

**3.1** – No recebimento e aceitação serão observados, no que couber, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem:

**3.2** – Os produtos deverão permanecer depositados junto à CONTRATADA e ser entregues à CONTRATANTE, gradativamente, na medida em que surgir necessidade e somente mediante requisição escrita firmada pelo Departamento de Compras da Instituição.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** – O termo inicial de vigência do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** – As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta do recurso orçamentário 05.0525.12.122.4000.2713.339030, aprovado no orçamento para o exercício de 2015.

**5.2** – O presente Contrato perfaz o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**5.3** – As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da nota fiscal que deverá ser entregue conjuntamente com a autorização de abastecimento emitida pelo Departamento de Compras da FESURV.

**6.2.** O servidor responsável pelo recebimento da Nota Fiscal procederá à conferência de que o memorial descritivo exarado na Nota Fiscal corresponde ao solicitado, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.2.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais emitidas com divergência do solicitados ou com especificações e preços diferentes daquelas constantes da proposta e do termo de homologação, devendo a sua substituição ocorrer por conta da Contratada.

**6.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera.

**6.4.1** – Na hipótese de algum item estar em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou apresentar qualquer defeito, o prazo para pagamento somente começará a fluir após o reparo, substituição ou troca.

**6.5** – A cada pagamento a ser realizado, a Contratante exigirá a apresentação concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**6.6** – A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** – Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e Edital respectivos.

**7.2** – Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos permanentes da frota da FESURV, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante autorização escrita devidamente assinada pela autoridade competente;

**7.3** – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**7.4** – Elaborar registros que possibilitem controlar os saldos dos produtos depositados;

**7.5** – Promover a checagem desses registros junto aos registros da CONTRATANTE, mensalmente. A fim de não gerar dúvidas quanto ao saldo remanescente;

**7.6** – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, na forma aqui disposta;

**7.7** – Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos produtos a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

**7.8** – Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

**7.9** – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos;

**7.10** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

**7.11** – Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

**7.12** – Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) mercadoria(s) efetivamente entregue(s), apresentando-a(s) à Contratante, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), todos os detalhes inerentes à perfeita individualização do objeto.

**7.13** - O Óleo Diesel deverá ser entregue e depositado no tanque de abastecimento de máquinas agrícolas da FESURV – Universidade de Rio Verde, situado no Campus Universitário – Fazenda Fontes do Saber, Rio Verde – Goiás; conforme o quantitativo descrito na solicitação feita pelo Departamento de Compras da FESURV, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min de segunda a sexta feira, sem nenhum custo adicional, fixando um prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da solicitação.

**7.14** – Em se tratando de produtos impróprios para o consumo da frota ou de qualidade e procedência duvidosa, a adjudicatária obriga-se a trocá-los por outros que atendam às necessidades para consumo, sendo que na reincidência ser-lhe-á aplicada multa por inexecução contratual.

**7.15** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das produtos em até 25% (vinte e cinco por cento).

**7.16** – Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

**7.17** – Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1** – A contratante obriga-se a:

**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**b)** notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

**c)** elaborar registro que possibilite o controle de saldo dos produtos depositados;

**d)** promover mensalmente a checagem do registro de controle de saldo dos produtos depositados junto aos registros da CONTRATADA, a fim de elidir quaisquer controvérsias quanto ao saldo remanescente

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.

**9.2** – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a FESURV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

**9.2.1.** Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

**9.2.1.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**b)** Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**9.3** – A desistência da Proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento do contrato e a cobrança pela FESURV, por via administrativa e/ou judicial, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor consignado quando da adjudicação.

**9.4** – Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

**c)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos combustíveis, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

**d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**9.5** – As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**9.6** – Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**9.7** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**9.7.1** – Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**9.8** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no edital, neste contrato e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**9.8.1** – Sem prejuízo no disposto no item 9.8, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a FESURV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

b) o atraso injustificado e não autorizado na entrega dos combustíveis.

c) a subcontratação total ou parcial do objeto.

d) a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.

e) a dissolução da sociedade.

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

g) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**10.2** – Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** – Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da FESURV – Universidade de Rio Verde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
FESURV – Universidade de Rio Verde  
Sebastião Lázaro Pereira  
Reitor

\_\_\_\_\_  
(Contratada)  
CNPJ n. \_\_\_\_\_  
Representante Legal

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(A ser entregue fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** à FESURV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. 007/2015, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

Carimbo do CNPJ

**Observação 1:** emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

## ANEXO IV

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, **CRENCIA** o Sr(a). \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a FESURV – Universidade de Rio Verde, nos atos relacionados ao procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. 007/2015, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do prazo recursal, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)  
**(reconhecer firma)**

**Observação 1:** junto ao termo deverá ser apresentada cópia da cédula de identidade do credenciado, conforme item 4.3.1.4 do Edital.

**Observação 2:** emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

**Observação 1:** emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, (RG), (CPF), **DECLARA** à FESURV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. 007/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), conforme artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

**DECLARA**, ainda, estar excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

**Observação 1:** emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(modelo)

Pregão Presencial nº 007/2015

À FESURV – Universidade de Rio Verde

Senhor Pregoeiro,

#### 1 – DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE	

#### 2 – DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DESTE PREGÃO:

Apresentamos abaixo proposta de preço para os materiais abaixo relacionados, nos moldes dos requisitos do edital e sob as penas da lei:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	UNID	13200	GASOLINA COMUM		
2	UNID	31560	ÓLEO DIESEL		
3	UNID	5610	ETANOL		
				<b>TOTAL:</b>	

#### 3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Obs.: Observar o número mínimo de dias constante do subitem 6.2.1, alínea “f” do Edital.

#### 4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEPÓSITO DOS COMBUSTÍVEIS:

Os combustíveis permanecerão depositados junto à proponente e a entrega será efetuada gradativamente, à medida que surgir necessidade, mediante requisição escrita, assinada pelo servidor autorizado e datada, contendo número de placas e marca do veículo a ser abastecido, bem como a litragem e tipo de combustível, e deverá ocorrer conforme instruções constantes do Edital e Termo de Referência.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos referentes ao Pregão Presencial n. 007/2015, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

**Observação 1: Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.**

**Observação 2: A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.**

**Observação 3: Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), a planilha de proposta de preços, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.fesurv.br/licitacoes.php>**

**Observação 4: Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.**